



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 124/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para avaliação de bem imóvel, em conformidade com o disposto no §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295, de 16 de junho de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso sobre imóvel municipal, para fins de instalação de Indústria, e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação do Bem Imóvel de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295/2025, com a finalidade de proceder à avaliação do imóvel urbano, registrado perante a Serventia Registral Imobiliária de Bataguassu - MS, sob o nº 10.014, ficha 01, correspondente aos Lotes 18 e 12, com área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situado na cidade de Santa Rita do Pardo, Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

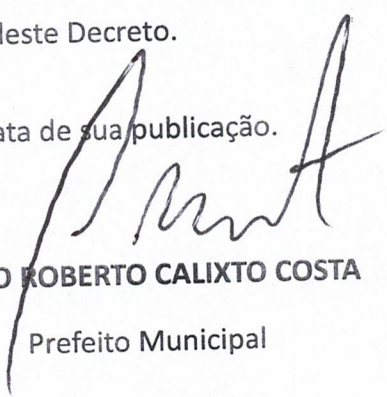
I – Luísa Mayra da Silva Freitas

II – Luíz César Lustosa

III - Antônio Jones Vicente

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Prefeito Municipal

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

- k)Fotocópia de inscrição de PIS/PASEP;
 - l)Fotocópia da carteira de registro de órgão de Classe (quando for o caso);
 - m)Comprovante de endereço;
 - n)01 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
 - o)Certidões Negativa de Ações Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Estadual https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000, e Federal https://web.trf3.jus.br/certidao-regional, do domicílio do convocado;
 - p)Fotocópia da Carteira de trabalho - CTPS;
 - q)Conta Bancaria (Banco do Brasil).
- Santa Rita do Pardo- MS, 03 de Julho de 2025
- LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
- PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário Ofício do Município

PSICÓLOGO (ANEXO I)

Nome	CPF	Classificação
Francielen Pereira Duda	086***109**	2º

Santa Rita do Pardo- MS, 03 de Julho de 2025

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e Diário Ofício do Município

DECRETO Nº 119 de 01 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$135.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				135.000,00
02	02	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	
35			04.122.0004.2004.0000	15.000,00
			3.3.90.93.00	F.R.: 1 500 000
			500	
			000 000	
			GESTÃO ADMINISTRATIVA	
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			Recursos não vinculados de Impostos	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	02	08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP	
52			04.123.0007.2009.0000	15.000,00
			3.3.90.47.00	F.R.: 1 709 0000
			709	
			000 000	
			GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
			OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	
			Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
55			04.123.0007.2009.0000	60.000,00
			3.3.90.93.00	F.R.: 1 701 0000
			701	
			000 000	
			GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	02	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
67			12.122.0010.2012.0000	45.000,00
			3.1.90.94.00	F.R.: 1 500 1001
			500	
			000 000	
			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			Recursos não vinculados de Impostos	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO SEAG	
30			04.122.0004.2004.0000	-15.000,00
			3.3.90.39.00	F.R. Grupo: 1 5000300
			500	
			000 000	
			GESTÃO ADMINISTRATIVA	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
			Recursos não vinculados de Impostos	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	02	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	

DECRETO Nº 119 de 01 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

02	02	10	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL	
64			12.122.0010.2012.0000	-45.000,00
			3.1.90.11.00	F.R. Grupo: 1 5001001
			500	
			000 000	
			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	
			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			Recursos não vinculados de Impostos	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	02	12	SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, ESTR. E OFICINA	
150			15.451.0016.1002.0000	-15.000,00
			4.4.90.51.00	F.R. Grupo: 1 7050000
			709	
			000 000	
			PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
			OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
177			26.782.0016.1003.0000	-60.000,00
			4.4.90.51.00	F.R. Grupo: 1 7010000
			701	
			000 000	
			PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
			OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	

-135.000,00

Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados: 2025.07.04 09:58:34 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120 de 01 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$91.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				91.000,00
02	03	10	SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA SESP	
208			10.301.0019.2022.0000	11.000,00
			3.3.90.39.00	F.R.: 1 600 0000
			600	
			000 000	
			ATENDIMENTO A REDE BASICA DE SAÚDE	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut.	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
233			10.302.0019.2024.0000	80.000,00
			3.3.90.39.00	F.R.: 1 621 0000
			621	
			000 000	
			ATENDIMENTO A REDE BASICA DE SAÚDE	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	13	SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICA SESP	
205			10.301.0019.2022.0000	-50.000,00
			3.3.90.30.00	F.R. Grupo: 1 6210000
			621	
			000 000	
			ATENDIMENTO A REDE BASICA DE SAÚDE	
			MATERIAL DE CONSUMO	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
213			10.301.0019.2023.0000	-11.000,00
			3.3.90.32.00	F.R. Grupo: 1 6000000
			600	
			000 000	
			ATENDIMENTO A REDE BASICA DE SAÚDE	
			MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut.	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	
225			10.302.0019.2024.0000	-30.000,00
			3.1.90.13.00	F.R. Grupo: 1 6210000
			621	
			000 000	
			ATENDIMENTO A REDE BASICA DE SAÚDE	
			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
			DEFINIR NA EXECUÇÃO	

-91.000,00

Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 120 de 01 de julho de 2025 - LEI N. 1283/24

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
Dados: 2025.07.04 09:58:20 -03'00'

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 124/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para avaliação de bem imóvel, em conformidade com o disposto no §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o §3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295, de 16 de junho de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso sobre imóvel municipal, para fins de instalação de Indústria, e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para Avaliação do Bem Imóvel de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.295/2025, com a finalidade de proceder à avaliação do imóvel urbano, registrado perante a Serventia Registral Imobiliária de Bataguassu - MS, sob o nº 10.014, ficha 01, correspondente aos Lotes 18 e 12, com área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situado na cidade de Santa Rita do Pardo, Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Luísa Mayra da Silva Freitas
- II – Luiz César Lustosa
- III - Antônio Jones Vicente

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Periodicidade: Bisemanal - Tiragem: 1500 exemplares
E-mail: jornalacidade.bra@uol.com.br - contatojornalacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894